



1  
2  
3  
4  
5  
6  
7

Ata da Comissão de Ensino e Formação em sua Reunião Ordinária nº 47/2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do estado de Minas Gerais, realizada em sete de julho de 2014.

8 A reunião contou com a presença dos Conselheiros Andréa L. Vilella Arruda, Eduardo Fajardo Soares, Ítalo  
9 I. C. Stephan e da Arquiteta Analista Luciana A. S. M. de Carvalho. Iniciando a reunião, os conselheiros  
10 aprovaram a atada reunião nº 46/2014. Discutiu-se sobre o encaminhamento da Presidência a respeito da  
11 **solicitação do Instituto DH** - A Comissão considera essencial conhecer as intenções da instituição. Vale  
12 reforçar a posição da Comissão em relação à divulgação de cursos de pós-graduação pelo CAU/MG, se for  
13 essa a intenção. Conforme ata do dia 07 de outubro de 2013, a Comissão analisou o assunto em 2 casos:  
14 1) Quando se tratar de cursos de pós-graduação, congressos e seminários na área de arquitetura e  
15 urbanismo: não deveriam ser realizados convênios e divulgação dos mesmos pelo Conselho. 2) Cursos  
16 conteúdo geral, como, por exemplo, cursos de inglês ou outros cursos de pós-graduação de áreas  
17 diversas: poderiam ser divulgados e viabilizados pelo setor responsável de convênios do CAU/MG. A  
18 Coordenadora informou novamente sobre a orientação do CAU/BR sobre este assunto (Deliberação nº  
19 001/2012-CEF/BR, que dispõe sobre convênios para divulgação ou realização de cursos, treinamentos e  
20 afins e recomenda ao CAU/BR e CAU/UF não realizarem convênio com terceiros para divulgação ou  
21 realização de cursos, treinamentos e afins, aos profissionais registrados no CAU). Em seguida, foi  
22 aprovado um processo de anotação de curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho  
23 e analisado um processo de registro de profissional brasileiro diplomado no exterior: **1) Protocolo: 141308**  
24 **/ 2014 - Interessado: Isabelle Santos Maia Condé- CAU nºA27918-8** – HISTÓRICO: Trata-se de  
25 processo de solicitação de anotação de curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do  
26 Trabalho, requerida junto ao CAU/MG, pela profissional Isabelle Santos Maia Condé, CAU nº A27918-8.  
27 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 - Regulamenta o exercício da  
28 Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos  
29 de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências; Resolução  
30 nº10, de 16 de janeiro de 2012- Dispõe sobre o exercício profissional, o registro e as atividades do  
31 arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras  
32 providências; FUNDAMENTAÇÃO TEMÁTICA: Considerando que o curso concluído pela profissional  
33 atende aos requisitos das Resoluções CNE/CES nº1 do MEC de 2001 e de 2007 que estabelece normas  
34 para o funcionamento de cursos de pós-graduação; Considerando que a resolução nº10/2012 cita no artigo  
35 4º que o CAU/UF anotar no prontuário do profissional a habilitação para o exercício da especialização de  
36 Engenharia de Segurança do Trabalho à vista da demonstração de uma das condições referidas no art 1º  
37 desta resolução, como no certificado da conclusão de curso de especialização; Considerando que a  
38 profissional enviou o Certificado de conclusão de curso e o histórico escolar do curso de Especialização em  
39 Engenharia e Segurança do Trabalho, na Instituição de Ensino Faculdade de Engenharia de Minas Gerais,  
40 Certificado de 29/04/2010, com conclusão em 18/12/2009; Considerando que após análise dos  
41 documentos e dados enviados: 1) A instituição de ensino é credenciada pelo MEC; 2) O curso tem carga  
42 horária de 610 horas, superior à carga horária mínima de 600 horas; 3) O corpo docente atende ao  
43 disposto no art. 4º da Resolução nº 01/2007- CNE/CES; 4) Período de realização do curso: início  
44 02/03/2009 e fim 18/12/2009; Considerando que as disciplinas do curso devem atender ao Parecer nº  
45 19/87- CESU, assim como sua carga horária; Considerando as divergências: 1) Não há, entre as  
46 disciplinas cursadas, Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho, mas há uma disciplina com  
47 mesma carga horária de 20 horas/aula denominada Conceitos e Diretrizes; 2) Não há, entre as disciplinas  
48 cursadas, Administração aplicada a Engenharia de segurança (30 horas/aula), mas há a disciplina Sistema  
49 de Gestão (20 horas/Aula); com carga horária inferior a exigida em 5 horas, mas a carga horária total do  
50 curso é de 610 horas, superior às 600 horas exigidas, e as horas faltantes estão compensadas com o  
51 acréscimo de horas em outras disciplinas obrigatórias; Considerando que a profissional já possuía a  
52 anotação do referido curso junto ao CREA/MG e não foi transferida para o CAU/MG; CONCLUSÃO: A



53 Comissão de Ensino e Formação Profissional, após análise da documentação, deliberou pelo deferimento  
54 da anotação do curso de especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho, concluído pela  
55 profissional Isabelle Santos Maia Condé. **2) Protocolo: 119175 / 2014 - Interessado: Daniel Dias Vieira**  
56 **Marques** – A Comissão de Ensino e Formação do CAU/MG, em conferência da documentação e dos  
57 dados enviados, constatou que o nº de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) consta apenas na  
58 carteira de identidade do requerente, de forma que é necessário conferir sobre a necessidade de  
59 apresentação do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e se, de fato, este documento  
60 não está entre os enviados e não impressos. Caso não tenha apresentado, o profissional deve ser  
61 contatado para solicitação do documento. Além disso, é preciso confirmar qual resolução deve ser acatada  
62 para esta análise. Os conselheiros, então, deliberaram que seja solicitada à Comissão de Ensino e  
63 Formação do CAU/BR a ata da reunião do dia 22/05, que tratou sobre registro de arquitetos e urbanistas,  
64 brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino  
65 estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF). Para  
66 constar, eu, Arquiteta Analista Luciana A. S. M. de Carvalho, lavrei a presente Ata.

Comissão de Ensino e Formação – CAU/MG		
	NOME	Presença na reunião do dia 07 de julho de 2014
1	Andréa Lúcia Vilella Arruda	
2	Eduardo Fajardo Soares	
3	Ítalo Itamar Caixeiro Stephan	

67